



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

JUSTIFICATIVA

OBJETO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 120/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 – AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR OFICIAL DO MUNÍCIPIO DE SANTARÉM, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 57, inciso II E §2º LEI Nº 8.666/1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

A Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Educação, realizou o Pregão Eletrônico nº 019/2021, para **AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR OFICIAL DO MUNÍCIPIO DE SANTARÉM, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

Fora celebrado Contrato Administrativo, sendo nº 120/2022 (**NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**), com vigência contratual que compreende o período de 10/06/2022 a 10/06/2023).

Nesse sentido, tendo em vista o vencimento do Contrato acima mencionado com o Prazo em 10/06/2023, a presente justificativa visa fundamentar a prorrogação de vigência, que tem como fato gerador a solicitação do Setor de Livros Didáticos e Fardamento escolar, para que o Contrato seja prorrogado pelo prazo até 31/12/2023.

Tendo em vista a Solicitação do Setor Requisitante da prorrogação de vigência do contrato em que pelo menos 60 sessenta dias para a entrega das fardas que faltam a este órgão e ainda neste sentido para que o setor de Administração e Finanças faça o empenho liquidação e pagamento do objeto sendo necessário a prorrogação até 31/12/2023, esta Secretaria possui a necessidade de dar continuidade a entrega do objeto Contratado sendo **a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR OFICIAL DO MUNÍCIPIO DE SANTARÉM, PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO** oriundo do Pregão Eletrônico nº 019/2021, para que assim, possa continuar atendendo a sua demanda.

Em consulta à empresa que celebrou contrato com esta Secretaria, manifestou seu interesse na manutenção do contrato por meio de Termo Aditivo e, ainda, que serão mantidos todos os preços e demais condições referentes ao Contrato Original.

A prorrogação de prazo contratual possui previsão legal na Lei Federal nº 8.666/93, em seu Artigo 57. Para o caso em tela, tal previsão decorre do Artigo 57, inciso II, bem como no §2º, do mencionado dispositivo. Senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Diante do caso em tela, e com atenção a legislação, observa-se que o aditamento de prazo ao contrato é imprescindível, objetivando o fiel cumprimento do contrato, sendo o prazo necessário até 31/12/2023.

Ademais, os requisitos para o aditamento dos contratos encontram-se devidamente preenchidos, quais sejam:

- Objeto e escopo do contrato inalterado pela prorrogação;
- Interesse da Administração e do contratado declarado previamente;
- Vantajosidade da prorrogação devidamente justificado nos autos do processo administrativo;
- Manutenção das condições de habilitação pelo contratado (Manutenção dos preços e demais condições previstas no Contrato Original);
- Preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado.
- Faz Necessária a prorrogação dos serviços contratados tendo em vista a existência de saldo para fins pagamento e empenho das notas fiscais devidas.

Assim, sendo a alteração do contrato possível, eis que o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 dá o devido respaldo legal e ainda em observância ao Art. 57, §2º, justifica-se a confecção do 1º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 120/2022, com vigência de 11/06/2023 a 31/12/2023.

Santarém, 06 de Junho de 2023.

MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 005/2021-GAP/PMS

**JEYSE SUNAYA ALMEIDA DE
VASCONCELOS** – Matrícula nº 51794 –